

**VOTORANTIM**

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de **Educação****TERMO DE REFERÊNCIA**

01. OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Lavanderia para as CMEIs do Município de Votorantim".

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT./ DIA	QUANT. /ANO
1	Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de: Lavagem De Toalhas, Lençóis, Cobertores, Babadores e demais Itens utilizados nas unidades escolares de educação Infantil (integral) da Rede Municipal de Educação. A Contratada deverá fornecer mão de obra e todo material necessário para execução do serviço. Retirada e entrega do enxoval deve ser diária (Sujo-Limpo) com fornecimento de Suporte para saco humper e sacos humper.	1428 kg/dia	291.312 kg/ano

Unidades escolares para retirada e entrega:

01. CMEI "Alda Lucchini Vial"	Rua Isaac Mendes nº 89
02. CMEI "Antonia do Rosário dos Santos"	Rua Renato Araújo nº 59
03. CMEI "Carmela Guariglia Ramos"	Rua Cantidio de Souza nº 44
04. Extensão CMEI "Carmela Guariglia Ramos"	Rua: Pedro Nunes, 271
05. CMEI "Profª Ester Agar Fonseca Félix"	R. Venizia Santos Albertoni s/nº
06. CMEI "Felippe Kalil"	Rua Gumercindo Vieira Soares nº 56
07. CMEI "Fernanda Rosa Bueno"	Rua Benedito Lazaro nº 152
08. CMEI "Francisco Rodrigues Benedito"	Rua Maria Lazaro Rocha s/nº
09. CMEI "Geraldo Bernardino dos Santos"	Rua Zacarias Monteiro de Souza s/nº
10. CMEI "Profª Giselle Freitas Xavier"	Rua: Sergio Sales nº 10
11. CMEI "José Bernardo"	Av. Octaviano de Goes Vieira
12. CMEI "Profa. Judith Gazoli Carrara"	Rua Amália Gallan s/n
13. CMEI "Maria José Silva Oliveira"	Rua João Santiago Figueira nº 170

**VOTORANTIM**

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de **Educação**

14. CMEI "Mercedes Nardi Arcuri"	Rua Julia Martins Domingues nº 95
15. CMEI "Odair Cau"	Avenida Izabel Ferreira Coelho S/N
16. CMEI "Olímpia Pozza Beber"	Rua Victorio Zanchetta nº 225
17. CMEI "Thomaz Mobile Neto"	Rua Oscarlina Tegami s/n
18. CMEI "Profª Cecília Fernanda Arcuri Pacheco"	R. Adriano Maciel de Queiróz, s/n
19. CMEI Marguerite Guerra	R. Jesuíno da Costa, nº 34
20. CMEI Clélia Carrara	Rua: João André Filho s/n – Real Park
21. CMEI Flávia Regina L. M. do Canto Viana	Rua: Mercedes Nardi Arcuri, s/n – Jardim Clarice
22. CMEI Ismael Pereira de Camargo	Rua: Victoria Zancheta, s/n - Promorar
23. CMEI Teresa Esquitini	Rua: José Raimundo da Silva, 03 – Green Valley

02 - FUNDAMENTAÇÃO

Considerando que a Prefeitura não dispõe de quadro de funcionários de lavanderia, torna-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços adequados aos usuários/alunos com a devida higienização dos produtos têxteis, igualmente importantes para impedir que os mesmos tornem-se veículos de contaminação ou infecção.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Por intermédio desta contratação será possível fornecer toalhas, lençóis, cobertores, babadores e demais itens utilizados nas unidades escolares de educação Infantil (integral) da Rede Municipal de Educação limpos, higienizados e passados.

04. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

O prazo máximo para início da prestação do serviço será de 10 dias a partir da assinatura do contrato;

O local da realização do serviço fica sob a responsabilidade da contratada, devendo a mesma garantir a qualidade.

A retirada e entrega de enxoval deverá ser diária, uma vez ao dia, nas Unidades Escolares decrias no item I deste termo.

Em caso de apontamento pela fiscalização o serviço deverá ser refeito, no prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir da notificação, sob pena das sanções previstas nesse Termo de Referência. Comunicar imediatamente a Secretaria da Educação qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços.

A critério exclusivo da Secretaria da Educação poderão ser tolerados atrasos na execução dos serviços se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

Apresentar em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, relação das colaboradoras



VOTORANTIM

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de **Educação**

envolvidos na execução do contrato.

Responder como única e exclusiva responsável pela Prefeitura de Votorantim, Poderes Públicos, companhias Concessionárias e Terceiros, pelos serviços por ela executados e perante a previdência Social pelas contribuições de seus funcionários.

Responder por quais acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus funcionários e/ou terceiros, por dolo e culpa de seus funcionários.

Atender as convocações dos órgãos de controle interno ou fiscalizadora para prestar esclarecimentos, expor fatos, apresentando documentos inerentes a prestação dos serviços e/ou informações que lhe forem solicitadas, sob pena de incorrer em infração contratual.

Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os insumos e materiais, custos operacionais, mão-de-obra necessária, encargos sociais e trabalhistas, taxas e tributos devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas que eventualmente possam incidir sobre a execução do contrato, inclusive manutenção dos equipamentos, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

05. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação de serviços será prestada uma vez ao dia para retirada dos itens que serão enviados para lavagem e entrega dos itens já limpos em cada uma das 23 unidades.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério das partes, nos termos dos artigos 107 e 113 da lei 14133/21 e suas alterações.

06 – MODELO E GESTÃO DO CONTRATO

Cada unidade escolar haverá um responsável para entrega e recebimento dos itens enviados à empresa vencedora, o qual fará a conferência das quantidades entregues e recebidas. Esta conferência será realizada em conjunto com um funcionário da empresa para que não haja divergência quanto às quantidades.

A empresa vencedora deverá confeccionar um relatório mensal dos serviços prestados.

07. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O critério para medição será por kilos do serviço prestado.

O pagamento será através de crédito em conta-corrente da contratada no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do Atestado de Fornecimento e liberação da Nota Fiscal pela secretaria solicitante. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em edital.

Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo à Nota de Empenho e/ou irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua



VOTORANTIM

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de **Educação**

regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

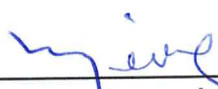
A modalidade será pregão eletrônico e o critério de julgamento da proposta será o de menor preço por item.

9- ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A média encontrada para tal prestação é de R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos), totalizando mensalmente R\$ 163.363,20 (cento e sessenta e três mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos) e anualmente R\$ 1.960.358,40 (um milhão, novecentos e sessenta mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha 02.1102.12365.0003-2.013.0289 cód. de aplicação 210.000



Rosemeire Nunes de Oliveira
Assessora Especial
Matrícula 81495